



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO



EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 – SELCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024-SMSA.

DATA DA SESSÃO: 16 de agosto de 2024.
HORÁRIO: 10:00(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/](http://www.comprasnet.gov.br/)
PREGOEIRA: ROSICLEIDE RODRIGUES.
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL de SAUDE e SANEAMENTO - SMSA, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Nº 109/2024 de 30/04/2024), no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 - SELCO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – **Processo Nº 128/2024–SMSA**, objetivando: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de veículos para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, reger-se-á pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislações específicas e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico site: www.comprasnet.gov.br que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Iniciando-se no 16 de agosto de 2024, às 10:00 horas (horário Brasília), e será conduzido designados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 180/2024 de 26/07/2024. **Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.** O Edital estará disponível gratuitamente na página: [http://www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br)

DO OBJETO:

- 1.1 – Contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de veículos para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
- 1.2. A licitação será POR ITENS, conforme constante do Termo de Referência.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 1.4 Modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por item.
- 1.5. **Havendo divergência entre o CATMAT/DESCRIÇÃO do item entre o sistema e o Termo de referência/Edital, prevalecerá a descrição contida no Termo de referência/Edital.**

2.- Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMSA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, o qual pode ser adquirido sem ônus no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, link www.comprasnet.gov.br, que promove a comunicação pela INTERNET.
 - 2.1.1 Empresas Cadastradas ou não no Município de BONFIM/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.
 - 2.1.2 Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual.
- 2.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
 - 2.2.1 O art. 14 da Lei Nº 14.133/21 determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;
 - 2.2.2 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como,

as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Bonfim/RR.

2.2.4 Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

2.2.5 Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição; e

2.2.6 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, a pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) PREFEITURA MUNICIPAL BONFIM/RR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Senhora Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL BONFIM/RR, com apoio técnico e operacional do COMPRASNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada ITEM, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada ITEM.

5.3 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do ITEM.

5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

5.5 - O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.5.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

5.6.1 - Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

5.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.7.1 - A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

5.8 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na legislação em vigor.

5.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

5.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

5.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo II- Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6 – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem fira os direitos dos demais Licitantes.

6.2 – Será desclassificada, nos termos do Art. 59 da Lei Nº 14.133/21, a proposta que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

6.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

7.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

7.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC Nº 103 de 30.04.2007;

7.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social** -

INSS, com validade na data da realização desta licitação;

- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

7.2.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;
- b) **A exigência do atestado fundamenta-se no Decreto Municipal nº 073/2024.**

7.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - c.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - c.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
- c.5) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.
- d) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade-CRC.

7.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) Declarações (conforme modelo Anexo V).
- b) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.us.br>);

7.2.6 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema.

7.2.7 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.8 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.9 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR.

7.2.10 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matrizes filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) Se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2.11 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

7.2.12 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

7.2.12 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

7.2.13 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS ASEXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTA EDITAL.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretender recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0906.1015.000 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos:

Proposta Nº 119588760000123017/2023 – Ministério da Saúde.

Proposta Nº 119588760000123014/2023 – Ministério da Saúde.

Proposta Nº 119588760000123015/2023 – Ministério da Saúde.

Tipo de Empenho: No valor Global.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

12- DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

13.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

14- DO VALOR ESTIMADO

14.1- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 848.398,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo II do ETP deste Processo.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.6.- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste

instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.7- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

15.8- A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.9- Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal N° 14.133/21.

15.10- As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas nos meios de comunicação oficiais.

15.11- Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.12- Fica o licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 90 da Lei N°

14.133/21, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

15.13- Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.14 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

15.16 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

16.1- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

16.2- Anexo II - Termo de Referência e seus Anexos;

16.2 - Anexo III- Planilha estimativa de custos.

16.3 – Anexo IV - Minuta Contratual;

16.4 – Anexo V – Modelos de Declarações;

16.5 - Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;

BONFIM/RR, EM 30 DE JULHO DE 2024.



DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Decreto N° 109/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Estudo Técnico Preliminar é obrigatório na Lei Nº 14.133/2021 em todas as contratações, pois demonstra boa prática administrativa (planejamento prévio).

O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2) INTRODUÇÃO.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA na aquisição de veículos para atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, e considerando as necessidades de contratação do objeto, a identificação de custos, a mensuração de riscos e o fornecimento de informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de licitação.

3) REFERÊNCIAS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO.

A Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

a) Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) Decreto Municipal Nº 073/2024, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

4) INFORMAÇÕES GERAIS.

Área solicitante: Secretária Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonfim/RR.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Carlos Mauricio Pereira de Brito
Chefe do setor de transportes

Shaundessa Ana Guimarães
Secretária adjunta da SMSA

Jader Vieira Gil
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

5.1 A realização de um processo licitatório para aquisição de veículos para atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, é de fundamental importância para atendimento da população que tanto precisa de apoio na parte de serviços de saúde pessoal e familiar que são atendidos em serviços de atenção básica de saúde da rede municipal de saúde municipal;

5.2 É dever do Município contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos Bonfinense, inclusive prestando assistência de transporte de profissionais, servidores e pacientes aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a principal via para assegurá-lo;

5.3 A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II – "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência";

5.4 Cuidar da saúde de portadores de deficiência, mas também de quem mais se fizer necessário, este é o intuito da dedicação e estudo do projeto em questão;

5.5 Diante dessas considerações, a aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário e de 02 (Duas) caminhonetes para atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal, torna-se uma medida imediata para que possamos atender as UBSs da Sede do Município, garantir a continuidade dos serviços oferecidos de atenção básica de saúde na Rede Municipal para os usuários do SUS, procurando cada vez mais melhorar a linha de qualidade do serviço público de saúde;

5.6 Desta forma, justifica-se a aquisição de veículos aqui propostos, para ser utilizada pela Central de Gestão em Saúde da SMSA, e nas UBSs da Vila Vilena e da Vila São Francisco nos serviços de atenção básica de saúde realizados pelos profissionais em área de saúde da Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde do Município de Bonfim/RR.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Como requisitos para a contratação:

6.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos EQUIPAMENTOS podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 - O prazo de entrega do veículo do tipo Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário e de 02 (Dois) veículos do tipo caminhonete será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, e que deverá ser entregue pela empresa no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, com despesas de transporte e descarrego por conta da contratada.

6.3 - A entrega será de forma única em atendimento a solicitação de entrega, e sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), respeitando ainda as normas da segurança ABNT, e outras legislações pertinentes;

6.4 - Ser entregue em perfeitas condições em conformidade das garantias pelo fabricante e tomar as providências que a Contratante julgue necessárias durante a entrega, obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

6.5 - A Contratada obriga-se a entregar os veículos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;

6.6 - A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

6.7 - Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário e de 02 (Dois) veículos tipo caminhonete;

6.8 - A Licitante deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme previsão nos Arts. 66 a 69 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.9 - Saliencia-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

7) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1 A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida;

7.2 Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis; quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

8) LEVANTAMENTO DE MERCADO.

8.1 Em atenção ao disposto no § 1º do art. 9º da Instrução Normativa Nº 58/2022, **justifica-se a não realização do levantamento de mercado**, ou seja, não foi realizada a análise de outras opções de soluções capazes de atender à necessidade, considerando:

8.2 Por histórico de contratações anteriores, sendo adotado os mesmos moldes da contratação pretendida, em conformidade com contratos anteriores da SMSA com aquisição de veículos através de recursos de Propostas aprovadas pelo Ministério da Saúde;

8.3 A aquisição de veículos para atender as necessidades dos serviços da rede de saúde municipal tornou-se uma solução que é amplamente utilizada pela SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1 - A aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade para um cadeirante e 02 (Dois) veículos tipo caminhonete para atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme as especificações:

ITENS– Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário, Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila Vilena e Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila São Francisco.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:	UNID.	QTD.
01	<p>Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE. CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE. VEICULO 0 KM. - SIM RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 – SIM COMBUSTÍVEL – DIESEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV. TRAÇÃO: 4x2 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM CAMBIO: MANUAL. AR CONDICIONADO: POSSUI.</p>	Veículo	01
02	<p>Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila Vilena ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. CARACTERÍSTICA FÍSICA: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. VEICULO 0 KM. - SIM COMBUSTÍVEL – DIESEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140 CV. TRAÇÃO: 4x4 CAMBIO: AUTOMÁTICO. AR CONDICIONADO: POSSUI. PROTETOR DE CAÇAMBA: POSSUI.</p>	Veículo	01
03	<p>Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila São Francisco. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. CARACTERÍSTICA FÍSICA: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. VEICULO 0 KM. - SIM COMBUSTÍVEL – DIESEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140 CV. TRAÇÃO: 4x4 CAMBIO: AUTOMÁTICO. AR CONDICIONADO: POSSUI. PROTETOR DE CAÇAMBA: POSSUI.</p>	Veículo	01

10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

1.1 A quantidade estimada da presente contratação foi considerando as necessidades da Central de Gestão em Saúde, das necessidades das UBSs da Vila Vilena e da Vila São Francisco da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, conforme abaixo:

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:	UNID.	QTD.
01	Veículo de transporte sanitário – com acessibilidade – 1 cadeirante.	Veículo	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:	UNID.	QTD.
02	Veículo pick-up cabine dupla, 4x4 a diesel para atender a UBS da Vila Vilena.	Veículo	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:	UNID.	QTD.
03	Veículo pick-up cabine dupla, 4x4 a diesel para atender a UBS da Vila São Francisco	Veículo	01

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1 - A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro IV do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Planilha Estimativa de Custos anexo II deste ETP.

11.2 - Justificativa da não utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021:

a) Foi utilizado os preços com os valores das propostas com os preços já devidamente cadastradas no Ministério da Saúde – MS, e aprovadas para liberação dos recursos pleiteados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no exercício anterior;

Anexo I:

Proposta Nº 11958876000123017/2023 – Ministério da Saúde.

Proposta Nº 11958876000123014/2023 – Ministério da Saúde.

Proposta Nº 11958876000123015/2023 – Ministério da Saúde.

Anexo II – Planilha estimativa de custos com preços unitários e total do estimado.

12 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

12.1 De acordo com o § 1º, do art. 47, da Lei Federal Nº 14.133/2021, para aplicação do princípio do parcelamento nas licitações de serviços, a Administração Pública deverá avaliar a viabilidade técnica e vantagem econômica, considerando os seguintes aspectos:

11.1 a responsabilidade técnica:

11.2 o custo para a Contratante de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

11.3 A Súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU estabeleceu que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

12.2 Portanto, a aquisição do objeto da licitação será de forma dividida em itens, uma vez que o sistema COMPRAS.GOV.BR não aceita a separação de grupos/lotas com apenas 1 (um) item, aceitando apenas 2(dois) itens ou mais. Sendo assim, a formação de apenas 1 (um) grupo/lotas poderá restringir os princípios de competitividade.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13.1 Não há contratação correlata e/ou interdependentes.

14 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1 A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento – SMSA, para o exercício 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2 Justificamos a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.

15 RESULTADOS PRETENDIDOS.

15.1 A aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade de 1 cadeirante para **estruturar e equipar a Central de Gestão em Saúde da SMSA.**

15.2 A aquisição de 01 (Um) veículo tipo pick-up cabine dupla, tração 4x4, combustível a diesel, para atender as necessidades dos serviços dos profissionais de saúde da atenção básica da **UBS Raimundo de Souza Lima Vilena, localizada na Vila Vilena.**

15.3 A aquisição de 01 (Um) veículo tipo pick-up cabine dupla, tração 4x4, combustível a diesel, para atender as necessidades dos serviços dos profissionais de saúde da atenção básica da **UBS Maria Jandira Vieira Peixoto, localizada na Vila São Francisco.**

15.4 Portanto, tem por objetivos estruturar e equipar a Central de Gestão em Saúde da SMSA, equipar a **UBS Raimundo de Souza Lima Vilena, localizada na Vila Vilena, e a UBS Maria Jandira Vieira Peixoto, localizada na Vila São Francisco,** para evitar prejuízo nos serviços de assistência de atenção básica de saúde uma vez que as UBSs devem deslocar os pacientes para outra unidade de saúde para prestar o atendimento adequado;

16 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

16.1 Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

17 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO:

17.1 Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que as organizações que adquirem equipamentos/veículos adotem práticas de aquisição sustentáveis, considerando critérios ambientais na seleção de fornecedores e produtos, promovendo o uso eficiente de recursos e a redução de resíduos, e implementando sistemas de gestão ambiental ao longo de toda a cadeia de suprimentos de manutenção e conservação de veículos. Além disso, é crucial promover o descarte seguro e apropriado de resíduos, educando pacientes e profissionais de saúde sobre os métodos corretos de descarte e reciclagem;

17.2 Nesse contexto, a SMSA Prefeitura Municipal de Bonfim/RR tem adotado algumas providências para evitar o impacto ambiental, como por exemplo educar profissionais da saúde e consumidores sobre os impactos ambientais do descarte inadequado de materiais e fornecer orientações claras sobre como descartá-los corretamente.

17.3 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá repassar a conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental.

18 VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Declara-se viável a solução de contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

18.1 Levando-se em conta as considerações realizadas no presente documento, feitas as devidas alterações, caso necessárias, quando da elaboração do Termo de Referência, entende-se ser viável a contratação, restando à unidade licitante avaliar as propostas e deliberar pela mais vantajosa para a Administração, devendo ser observada ainda;

18.2 A elaboração do Termo de Referência em conformidade com as orientações, normas, regulamentos e legislações vigentes;

18.3 Registrar no sistema de acompanhamento e controle de execução de contratos da Contratante as ocorrências positivas e negativas oriundas das execuções dos serviços, visando subsidiar os estudos técnicos para as próximas contratações e a apuração dos indicadores de desempenho;

18.4 Registrar a produtividade e desempenho nos processos de pagamento, verificando o resultado quanto à qualidade e quantidade pactuadas.

Bonfim-RR, em 03 de julho de 2024.

Shaundessa Ana Guimarães
Secretária adjunta da SMSA

De acordo:

Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2024 - SELCO.

PROCESSO Nº 128/2024 - SMSA.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de veículos para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – A aquisição e fornecimento de veículos para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos da tabela contida abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ITENS– Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário, Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila Vilena e Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila São Francisco.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:	UNID.	QTD.
01	Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE. CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE. VEICULO 0 KM. - SIM RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 – SIM COMBUSTÍVEL – DIESEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV. TRAÇÃO: 4x2 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM CAMBIO: MANUAL. AR CONDICIONADO: POSSUI.	Veículo	01
02	Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila Vilena ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. CARACTERÍSTICA FÍSICA: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. VEICULO 0 KM. - SIM COMBUSTÍVEL – DIESEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140 CV. TRAÇÃO: 4x4 CAMBIO: AUTOMÁTICO. AR CONDICIONADO: POSSUI. PROTETOR DE CAÇAMBA: POSSUI.	Veículo	01
	Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila São Francisco.	Veículo	01

03	ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. CARACTERÍSTICA FÍSICA: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. VEICULO 0 KM. - SIM COMBUSTÍVEL – DIESEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140 CV. TRAÇÃO: 4x4 CAMBIO: AUTOMÁTICO. AR CONDICIONADO: POSSUI. PROTETOR DE CAÇAMBA: POSSUI.		
----	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 120 (Cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, **justifica-se a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

3.2 DA SUSTENTABILIDADE.

3.2.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.1.1 A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

3.2.1.2 A preservação do meio ambiente é um dos maiores desafios da humanidade e se tornou uma das grandes preocupações para a população do mundo inteiro, entre os resíduos, um dos mais descartados são os resíduos produzidos pelas áreas da saúde.

3.2.2. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.2.1 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2.4 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

3.3 CONSÓRCIO.

3.3.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de veículos, logo, uma só empresa é capaz de executar o objeto da contratação, conforme razões constantes no item 7 (JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO) do Estudo Técnico Preliminar – ETP deste Processo.

3.3.2. O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de

empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4 DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma única ao longo da vigência do contrato de 120 (Cento e vinte) dias, deverá ser entregue na SMSA, em horário de expediente (07:30 às 13hs:30, horário local), Rua Rodrigo José da Silva, N° 37, Bairro Centro, Bonfim/RR, CEP. 69.380-000, sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.1.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (Trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4 A contratada obriga-se a entregar os veículos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5 Os veículos deverão possuir garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;

4.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos veículos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.2.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.2. Os veículos poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.3. Os veículos serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras dos veículos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marca conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
- 5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);
- 5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N° 14.133, de 2021);
- 5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei N° 14.133, de 2021).
- 5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei N° 14.133, de 2021;
- 5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 5.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.16. Entregar o veículo de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- 5.2.17. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exige o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- 5.2.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 5.2.19. Garantir a qualidade do veículo, obrigando-se a substituir se apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para

fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1.1. A licitação será realizada em itens

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8.1.3. Modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por item.

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira;
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 848.398,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo II do ETP deste Processo.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Mês e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
- Exercício: 2024.
- Programa de Trabalho: 10.301.0906.1015.000 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
- Fonte de Recursos:
 - Proposta N° 119588760000123017/2023 – Ministério da Saúde.
 - Proposta N° 119588760000123014/2023 – Ministério da Saúde.
 - Proposta N° 119588760000123015/2023 – Ministério da Saúde.
- Tipo de Empenho: No valor Global.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

Bonfim-RR, em 11 de julho de 2024.

Shaundessa Ana Guimarães
Secretária adjunta da SMSA

Débora Maria Silva de Santana
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Auxílio na elaboração do TR, conforme Art. 2º do Decreto Municipal N° 109/2024.

De acordo:

Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



TRAÇÃO: 4x4 CAMBIO: AUTOMATICO. AR CONDICIONADO: POSSUI. PROTETOR DE CAÇAMBA: POSSUI.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$	R\$ 848.398,00
-----------------	----------------

Valor total estimado para aquisição de veículos para atender a SMSA é de: R\$ 848.398,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais).

Tipo de empenho: No valor global.

Bonfim-RR, em 03 de julho de 2024.

Carlos Mauricio Pereira de Brito
Chefe do setor de transportes

Shaundessa Ana Guimarães
Secretária adjunta da SMSA

De acordo:

Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

128/24

TRAÇÃO: 4x4 CAMBIO: AUTOMATICO. AR CONDICIONADO: POSSUI. PROTETOR DE CAÇAMBA: POSSUI.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ | R\$ 848 398,00

Valor total estimado para aquisição de veículos para atender a SMSA é de: R\$ 848.398,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais).

Tipo de empenho: No valor global.

Bonfim-RR, em 03 de julho de 2024.

Shaundessa Ana Guimarães
Secretária adjunta da SMSA

De acordo:

Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em / /2024 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 128/2024- SMSA, na modalidade Pregão Eletrônico Nº xxx/2024-SELCO, do tipo menor preço por ITEM, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de veículos para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLAUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSO

2.1- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 10.301.0906.1015.000 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos:

Proposta Nº 119588760000123017/2023 – Ministério da Saúde.

Proposta Nº 11958876000123014/2023 – Ministério da Saúde.

Proposta Nº 11958876000123015/2023 – Ministério da Saúde.

Tipo de Empenho: No valor Global.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras dos veículos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marca conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

3.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

3.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

3.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

3.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N° 14.133, de 2021);

4.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei N° 14.133, de 2021).

4.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei N° 14.133, de 2021;

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.1.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.16. Entregar o veículo de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

4.1.17. Aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

4.1.18. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

4.1.19. Garantir a qualidade do veículo, obrigando-se a substituir se apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxs) pelo(s) ITEM(s) x, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 4.4 90.52.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

5.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

- 5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.
- 5.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.
- 5.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$M = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP, \text{ onde:}$$
- EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = número de dias do mês civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela SMSA, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma única ao longo da vigência do contrato de 120 (Cento e vinte) dias, deverá ser entregue na SMSA, em horário de expediente (07:30 às 13hs:30, horário local), Rua Rodrigo José da Silva, N° 37, Bairro Centro, Bonfim/RR, CEP. 69.380-000, sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (Trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. A contratada obriga-se a entregar os veículos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.1.5. Os veículos deverão possuir garantias conforme estabelecido nas normas do fabricante;

6.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos veículos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.2.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2.2. Para os fins do disposto no subitem 6.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

6.2.3. Os veículos poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.4. Os veículos serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.4 Da Vigência do Contrato.

6.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 120 (Cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.1.3. O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2. REAJUSTE:

7.2.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal N° 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

9.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA- DAS GARANTIAS.

10.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

 Joner Chagas
 Prefeito do Município de Bonfim/RR.

 Contratada

TESTEMUNHAS:

1 CPF:

2 CPF:



ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAMOS Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024-SELCO da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto de licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Bonfim/RR, em 16 de agosto de 2024.

Identificação e assinatura do representante legal



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 - SELCO.

PROCESSO Nº 128/2024-SMSA.

Data e hora da abertura: 16/08/2024 – 10:00 (horario de Brasilia)

Objeto: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de veículos para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITENS– Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário, Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila Vilena e Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila São Francisco.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE. CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE. VEICULO 0 KM. - SIM RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 – SIM COMBUSTÍVEL – DIESEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 130 CV. TRAÇÃO: 4x2 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM CAMBIO: MANUAL. AR CONDICIONADO: POSSUI.</p>	Veículo	01	R\$: 304.800,00	R\$: 304.800,00
02	<p>Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila Vilena ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. CARACTERÍSTICA FÍSICA: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. VEICULO 0 KM. - SIM COMBUSTÍVEL – DIESEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140 CV. TRAÇÃO: 4x4 CAMBIO: AUTOMATICO. AR CONDICIONADO: POSSUI. PROTETOR DE CAÇAMBA: POSSUI.</p>	Veículo	01	R\$: 271.799,00	R\$: 271.799,00
03	<p>Veículo tipo caminhonete para atender a UBS da Vila São Francisco. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. CARACTERÍSTICA FÍSICA: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. VEICULO 0 KM. - SIM COMBUSTÍVEL – DIESEL. TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.</p>	Veículo	01	R\$: 271.799,00	R\$: 271.799,00



POTÊNCIA: MÍNIMO DE 140 CV. TRAÇÃO: 4x4 CAMBIO: AUTOMÁTICO. AR CONDICIONADO: POSSUI. PROTETOR DE CAÇAMBA: POSSUI.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$	R\$ 848.398,00
-----------------	----------------

Valor total por extenso: _____
Prazo de Validade da Proposta: _____
Prazo de entrega dos veículos: _____
Local de entrega dos veículos: _____
Dados bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

_____, em 16 de agosto de 2024

Ass. e Carimbo do Proponente

OBSERVAÇÕES

- 1- Havendo divergência entre o CATMAT/DESCRIÇÃO do item entre o sistema e o Termo de referência/Edital, prevalecerá a descrição contida no Termo de referência/Edital.
- 1- As especificações de cada veículo, deverá estar de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados a este Edital.